



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022

EDITAL PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresas especializadas para desenvolvimento de estudo de impacto ambiental para obtenção de licença ambiental visando a construção de ponte no perímetro urbano do município e desenvolvimento de estudo ambiental para locação de poço artesiano no interior do município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022, com a finalidade de realizar o processo.

DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 13/09/2022 – 16h30
- **LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Dia 29/09/2022 – 08h
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 29/09/2022 – 08h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 29/09/2022;

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas para desenvolvimento de estudo de impacto ambiental para obtenção de licença ambiental visando a construção de ponte no perímetro urbano do município e desenvolvimento de estudo ambiental para locação de poço artesiano no interior do município, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <https://www.ivora.rs.gov.br>, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.



2.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 Suspensas de participar de licitações;

3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação;

3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ivorá, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11, 12.4 e 13.2 deste edital.

5.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

6 - PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar/anexar arquivo de suas propostas iniciais no sistema eletrônico, observando que a Proposta Comercial deverá conter a indicação completa do serviço ofertado, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, juntamente com as despesas de deslocamento, visitas a campo, estadia e alimentação.

6.3 Durante a fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6.4 Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

6.5 Caso o lote se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o vencedor será desclassificado.

6.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6.7 Os documentos de habilitação exigidos no item 7 que forem anexados juntamente com o arquivo de proposta inicial/final serão desconsiderados para o julgamento de habilitação.



7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).



7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Relação contendo a indicação dos componentes da equipe.

a.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, no decorrer do andamento do serviço, desde que aprovada pela Administração.

b) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais, nos respectivos Conselhos de Classe, conforme exigência das legislações vigentes; e vínculo com a empresa participante.

b.1) em se tratando de sócio ou proprietário da empresa participante, sua comprovação se dará com apresentação do Contrato Social, e no caso de empregado, mediante cópia de carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes;

c) Atestado de capacidade técnica profissional do responsável técnico da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o mesmo executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características semelhantes com o objeto da licitação.

d) Atestado de visita comprovando que visitou os locais onde serão realizados os serviços, acompanhado de servidor designado, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (esta declaração será emitida quando da realização da visita). A referida visita deverá ser realizada **até um dia útil antes da realização da licitação**, onde a mesma deverá ser agendada pelo telefone (55) 3267-1100.

d.1) Quando optar pela não realização da visita técnica, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração, conforme modelo Anexo VI.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



7.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



9.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 10 (dez) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 - MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro



horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tenham se declarado em campo próprio do sistema, conforme item 5.2.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1 e 7.2, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se declarado em campo próprio do sistema, conforme item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 - RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, **quando lhe será concedido o prazo de três minutos**, sob pena de decadência do direito de recurso.



14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

16.1 Após a homologação e emissão do termo de convocação, o adjudicatário será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o contrato. Caso o adjudicatário possua assinatura digital, o contrato poderá ser enviado por e-mail devidamente assinado.

16.2 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.3 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16.4 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.5 As certidões referidas nos itens 7.1.4 e 7.1.5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência do Contrato referente ao item 01 (estudo de impacto ambiental para locação de poço artesiano) será de 30 (trinta) dias; já para o item 02 (estudo de impacto ambiental para construção de ponte) será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

17.2 Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 17.1 poderão ser prorrogados uma vez e pelo mesmo período, **desde que sejam requeridos de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

18.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

18.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

18.3.1 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais que deverão ser atestadas pelo fiscal de contrato de que realmente o serviço foi prestado.

18.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

18.7 Das Dotações:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS

CONTA: 3066 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 3201 - INSTALAÇÕES

RECURSO VINCULADO: 1161 – TRANSF. CONVÊNIO FPE 1758/2022

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS

CONTA: 159 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 940 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE



19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado (a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.2 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.3 Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá - RS, 12 de setembro de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas para desenvolvimento de estudo de impacto ambiental para obtenção de licença ambiental visando a construção de ponte no perímetro urbano do município e desenvolvimento de estudo ambiental para locação de poço artesiano no interior do município.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	UN	1	R\$ 8.562,20	R\$ 8.562,20
2	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE	UN	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para desenvolver estudo de impacto ambiental para obtenção de licença ambiental para atividade de construção de ponte na zona urbana do município de Ivorá/RS. Para a contratação de empresa a ser utilizada no desenvolvimento de estudo ambiental para locação de poço se deve ao termo de Convênio FPE nº 1758/2022 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação com o Município de Ivorá.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Para o item n.º 01 deverão ser seguidas as seguintes disposições:

3.1.1 O trabalho técnico deverá ser realizado por no mínimo 01 (um) geólogo, engenheiro de minas ou engenheiro geólogo, o qual será responsável pelo desenvolvimento de estudo ambiental de locação de poço, elaboração do perfil construtivo e geológico e do termo de referência, conforme Ofício Circular 002/2021 - DPR para a perfuração e construção de poços tubulares profundos em conformidade com as normas da ABNT NBR 12212:2017 e 12244:2006;

3.1.2 A Contratada deverá:

a) realizar o Requerimento de anuência prévia (licenciamento do poço) para perfuração de 01 (um) poço artesiano a ser implantado na comunidade da Boca da Picada (29° 34' 4,18" S - 53° 36' 16,94" O), área rural do Município de Ivorá.



- b) elaborar projeto básico e termo de referência para perfuração de poço tubular, com lista de materiais, cronograma executivo e BDI;
- c) elaborar os itens técnicos (com base nas normas técnicas vigentes) referentes aos aspectos metodológicos, construtivos e hidrogeológicos que irão compor o termo de referência para a contratação de empresa perfuradora de poço tubular;
- d) elaborar estudo de identificação de locais com características geológicas mais adequadas para a perfuração de poço tubular, através do mapeamento de estruturas geológicas (fraturas e falhas), utilizando imagens de satélites, cartas do exército e trabalho de campo;
- e) elaborar os perfis construtivos e litológicos do poço com base em informações geológicas e hidrogeológicas obtidas em referencial bibliográfico, órgãos governamentais e em trabalho de campo;
- f) elaborar laudo final de obra atestando a viabilidade ou não da implantação do poço tubular profundo; anuência prévia para o licenciamento do poço;
- g) em caso de poço improdutivo ou impróprio, ficará responsável pelos trâmites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMAI;
- h) emitir o laudo de conclusão do poço, conforme as orientações do OF GS nº 391/2021 da SOP;
- i) cada responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) plenamente assinada.

3.1.3 A Contratada deverá ter como base o plano de trabalho, modelo de Projeto Básico do Termo de Convênio FPE nº 1758/2022.

3.2 Para o item n.º 02 deverão ser seguidas as seguintes disposições:

3.2.1 O estudo deverá contemplar:

- a) meio físico: caracterização geotécnica nos trechos sujeitos a erosões/escorregamentos subsidência ou movimentação de solo, com apresentação de carta geotécnica com apresentação destes processos; uso do solo nas faixas que circundam a área proposta num raio aproximado de 500 (quinhentos) metros indicando o uso predominante (residencial, comercial, industrial, institucional e outros) e evidenciando a presença de escolas, hospitais, creches, museus, parques, etc;
- b) meio biótico: relatório de situação ambiental, identificação dos impactos ambientais, inventário florestal, certificado de regularidade válido CTF/APP; Programa Básico Ambiental – PBA e todas as ARTs que contemplem o referido estudo.



3.2.2 A referida ponte a ser construída está localizada na Rua André Cargnelutti, Centro, nesta cidade, sob as coordenadas geográficas 29°31'0,13"S; 53°34'50,92"O.

3.2.3 O projeto de execução já contempla o estudo hidrológico.

3.3 Juntamente com o estudo de impacto ambiental, a Contratada deverá disponibilizar relatório de impacto ambiental.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	UN	1		
2	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE	UN	1		

a) validade da proposta: no mínimo, 60 dias.

b) concordamos com todas as exigências do Edital.

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Celular: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal e carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2022 que trata da contratação de empresas especializadas para desenvolvimento de estudo de impacto ambiental para obtenção de licença ambiental visando a construção de ponte no perímetro urbano do município e desenvolvimento de estudo ambiental para locação de poço artesiano no interior do município, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. XXXXXX, na condição de representante legal da empresa XXXXX, quando tomou conhecimento dos locais e dos serviços a serem prestados.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal e carimbo)

(Servidor Designado e carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA especialmente para o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 que trata da Contratação de empresas especializadas para desenvolvimento de estudo de impacto ambiental para obtenção de licença ambiental visando a construção de ponte no perímetro urbano do município e desenvolvimento de estudo ambiental para locação de poço artesiano no interior do município, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que serão realizados os serviços, bem como todas as peculiaridades e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do profissional ou empresa licitante



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua....., na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 28/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para desenvolvimento de estudo de impacto ambiental para obtenção de licença ambiental visando a construção de ponte no perímetro urbano do município e desenvolvimento de estudo ambiental para locação de poço artesiano no interior do município, conforme especificações técnicas e disposições constantes nos anexos do Pregão Eletrônico n.º 28/2022.

Das Especificações:

1.1 Para a realização do estudo ambiental para locação de poço artesiano deverão ser seguidas as seguintes disposições:

1.1.1 O trabalho técnico deverá ser realizado por no mínimo 01 (um) geólogo, engenheiro de minas ou engenheiro geólogo, o qual será responsável pelo desenvolvimento de



estudo ambiental de locação do poço, elaboração do perfil construtivo e geológico e do termo de referência, conforme Ofício Circular 002/2021 - DPR para a perfuração e construção de poços tubulares profundos em conformidade com as normas da ABNT NBR 12212:2017 e 12244:2006;

1.1.2 A Contratada deverá:

- a) realizar o Requerimento de anuência prévia (licenciamento do poço) para perfuração de 01 (um) poço artesiano a ser implantado na comunidade da Boca da Picada (29° 34' 4,18" S - 53° 36' 16,94" O), área rural do Município de Ivorá.
- b) elaborar projeto básico e termo de referência para perfuração de poço tubular, com lista de materiais, cronograma executivo e BDI;
- c) elaborar os itens técnicos (com base nas normas técnicas vigentes) referentes aos aspectos metodológicos, construtivos e hidrogeológicos que irão compor o termo de referência para a contratação de empresa perfuradora de poço tubular;
- d) elaborar estudo de identificação de locais com características geológicas mais adequadas para a perfuração de poço tubular, através do mapeamento de estruturas geológicas (fraturas e falhas), utilizando imagens de satélites, cartas do exército e trabalho de campo;
- e) elaborar os perfis construtivos e litológicos do poço com base em informações geológicas e hidrogeológicas obtidas em referencial bibliográfico, órgãos governamentais e em trabalho de campo;
- f) elaborar laudo final de obra atestando a viabilidade ou não da implantação do poço tubular profundo; anuência prévia para o licenciamento do poço;
- g) em caso de poço improdutivo ou impróprio, ficará responsável pelos trâmites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMAI;
- h) emitir o laudo de conclusão do poço, conforme as orientações do OF GS nº 391/2021 da SOP;
- i) cada responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) plenamente assinada.

1.1.3 A Contratada deverá ter como base o plano de trabalho, modelo de Projeto Básico do Termo de Convênio FPE nº 1758/2022.

1.2 Para o estudo de impacto ambiental resultante de construção de ponte deverão ser seguidas as seguintes disposições:

1.2.1 O estudo deverá contemplar:



- a) meio físico: caracterização geotécnica nos trechos sujeitos a erosões/escorregamentos subsidência ou movimentação de solo, com apresentação de carta geotécnica com apresentação destes processos; uso do solo nas faixas que circundam a área proposta num raio aproximado de 500 (quinhentos) metros indicando o uso predominante (residencial, comercial, industrial, institucional e outros) e evidenciando a presença de escolas, hospitais, creches, museus, parques, etc;
- b) meio biótico: relatório de situação ambiental, identificação dos impactos ambientais, inventário florestal, certificado de regularidade válido CTF/APP; Programa Básico Ambiental – PBA e todas as ARTs que contemplem o referido estudo.

1.2.2 A referida ponte a ser construída está localizada na Rua André Cargnelutti, Centro, nesta cidade, sob as coordenadas geográficas 29°31'0,13"S; 53°34'50,92"O.

1.2.3 O projeto de execução já contempla o estudo hidrológico.

1.3 Juntamente com o estudo de impacto ambiental, a Contratada deverá disponibilizar relatório de impacto ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço para o presente ajuste é de R\$, constante na proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

3.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

3.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

3.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

3.3.1 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

3.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais que deverão ser atestadas pelo fiscal de contrato de que realmente o serviço foi prestado.



3.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

3.7 Das Dotações:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS

CONTA: 3066 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBCONTA: 3201 - INSTALAÇÕES

RECURSO VINCULADO: 1161 – TRANSF. CONVÊNIO FPE 1758/2022

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS

CONTA: 159 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 940 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do Contrato referente ao estudo de impacto ambiental para locação de poço artesiano será de 30 (trinta) dias; já para o estudo de impacto ambiental para construção de ponte será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.1.1 Os prazos de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogados uma vez e pelo mesmo período, **desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

5.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. _____, ocupante do cargo de _____, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

6.1.1 da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

6.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações

6.2.1 A CONTRATADA se obriga a:



- a) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- b) Cumprir com todas as exigências contidas no edital e neste contrato, de forma que não falte nenhuma informação complementar.
- c) Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços.
- d) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- e) Refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- f) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos

6.2.2 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização e verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
- b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o fornecedor, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 Se o Contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

10.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado